

Projeto de Lei nº 054/2020, de 05 de junho de 2020.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.634, DE 06 DE JUNHO DE
2019, QUE AUTORIZOU O
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR 01 (UM) AGENTE
ADMINISTRATIVO AUXILIAR,
EM CARÁTER EMERGENCIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.634, de 06 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária 35 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, bem como rescisão antecipada, devendo perceber vencimento previsto no padrão 10, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atuar junto ao Pólo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, em relação à cedência de profissional para serviços de secretaria, neste município, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de alteração do Art. 1º, da Lei nº 1.634, de 06 de junho de 2019, que contratou servidor para atender o Convênio junto ao Instituto Federal Farroupilha.

Considerando que conforme Ofício nº 181, de 21/05/20, do Gabinete/Reitoria do IF Farroupilha, em anexo, considerando a expressiva redução do orçamento das Instituições Federais de Ensino a extinção de diversos programas educacionais, anteriormente mantidos pelo Ministério da Educação, o convênio com o município de Candelária não será renovado.

Considerando que o Município de Candelária, também possui o termo de compromisso firmado junto ao Pólo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, que oferta cursos de graduação, sendo o espaço e servidor para atendimento da secretaria ora compartilhado com o Instituto Federal Farroupilha, justificamos a alteração do texto da lei nº 1.634, para que o referido servidor contratado possa continuar a executar os serviços de secretaria no Pólo UAB.

Considerando também que o contrato aprovado pela Lei 1.634, tem a vigência até junho de 2021.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a alteração.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal